



**MUNICÍPIO DE BOM JESUS**  
Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

# **EDITAL MUNICIPIO DE BOM JESUS-GO**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017**

### **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017**

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>MODALIDADE:</b>           | <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS.</b>   |
| <b>DATA DE ABERTURA</b>      | <b>13 de novembro de 2017</b>   |
| <b>HORÁRIO</b>               | <b>08h30min</b>   |
| <b>OBJETO</b>                | <b>REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material jazida (cascalho) com indenização e transporte para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bom Jesus-GO, na forma e nos termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 036/2017, das Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 (subsidiariamente), Lei Complementar nº. 123/2006, além das demais normas aplicáveis à espécie.</b> |
| <b>FORMA DE FORNECIMENTO</b> | <b>PARCELADO</b>  |
| <b>TIPO</b>                  | <b>MENOR PREÇO</b>  |
| <b>LOCAL</b>                 | Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 – Centro, Bom Jesus-Goiás.   |
| <b>FONE</b>                  | (064) 3608-8903   |
| <b>PROCESSO Nº.</b>          | 2017017610  |



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **MUNICIPIO DE BOM JESUS - GO**

#### **EDITAL DE PREGÃO SRP N° 036/2017**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço”, sob o regime de **MENOR PREÇO**, no dia **13 de novembro de 2017**, às **08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira n° 33, Centro, visando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material jazida (cascalho) com indenização e transporte para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bom Jesus-GO**, de acordo com as normas das Leis Federais n° 10.520/02, 8.666/93 (subsidiariamente), e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no sítio eletrônico [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br).

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 30 de outubro de 2017.

**DANILLO MIGUEL SILVA**  
GESTOR PÚBLICO

**JOVAIR ALVES DOS SANTOS**  
PREGOEIRO



**MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Goiás, torna público que fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, **sob a forma PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123/2006 e, subsidiariamente, pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas regras deste Edital, visando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material jazida (cascalho) com indenização e transporte para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bom Jesus-GO**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência do anexo I do presente Edital. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de reuniões da Prefeitura, localizada à Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33, Centro, Bom Jesus – GO, iniciando-se às **08h30min do dia 13 de novembro de 2017** e será conduzida, pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

## I - DO OBJETO

**1.1** - A presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material jazida (cascalho) com indenização e transporte para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bom Jesus-GO**, de acordo com os quantitativos constantes do Termo de Referência do anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

## II - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo pertinente ao seu objeto legalmente constituídas que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2. É vedada a participação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica:**

**2.2.1.** Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**2.2.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

**2.2.3.** Que esteja suspensa de participar de licitação por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; (Com fundamento no Acórdão exarado no julgamento do Recurso Especial n° 151567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, não podem participar da licitação empresas apenas com suspensão temporária de participação em licitação, bem como diretores, sócios ou dirigentes que tenham participado de outra pessoa jurídica suspensa).

**2.2.4.** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

**2.2.5.** Que tenha sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município de Bom Jesus-GO.

**2.3.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas



propostas, sendo que o Município de Bom Jesus não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**2.4.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que incidam em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

**2.5.** Para provar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deve a interessada declarar-se como tal, apresentando certidão que ateste o enquadramento expedido **pela Junta Comercial** ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, **com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 60 (sessenta) dias.**

### **III – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1-** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

#### **3.2- Se pessoa jurídica:**

**3.2.1-** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.2.2-** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2.3-** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.2.4-** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**3.2.4-A** ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

**3.2.5.** **certidão que ateste o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização do certame.**

#### **3.3- Se pessoa física;**

**3.3.1-** Cópia Autenticada do CPF e RG

**3.3.2-** Comprovante de endereço

**3.4 -** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**3.5 -** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES**

##### **4.1 – Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.**

**4.1.1.** A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do Edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes n. 1 e 2.

##### **4.2 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**

**4.2.1.** A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2 (assim como a certidão que comprova esta condição, disposta na letra “c”, do item 3.1), e ser assinada pelo representante legal da empresa. Nesta declaração deverá ainda restar consignado que a empresa não incorre nas restrições estabelecidas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

#### **V – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ACERCA DO EDITAL**

**5.1 -** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

**5.2 -** A petição será dirigida ao Gestor Público do MUNICÍPIO DE BOM JESUS, que decidirá no prazo de até 24 horas;

**5.3 -** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**6.1 -** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

*Nome da empresa:*

*Envelope nº 1 – Proposta.*

*Pregão Presencial nº 036/2017.*

*Processo nº 2017017610*

*Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material jazida (cascalho) com indenização e transporte para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bom Jesus-GO.*

*Nome da empresa:*

*Envelope nº 2 – Habilitação.*

*Pregão Presencial nº 036/2017*

*Processo nº 2017017610*

*Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material jazida (cascalho) com indenização e transporte para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bom Jesus-GO.*

**6.2-** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas



sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**6.3** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

**7.1** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**7.1.1.** nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;

**7.1.2.** número do processo relativo ao certame;

**7.1.3.** descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, inclusive a marca dos produtos, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital.

**7.1.4.** preço unitário do item e total da proposta, numérico e por extenso, em moeda corrente, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas, inclusive com a entrega;

**7.1.5.** prazo de validade da proposta de no mínimo **60 dias**, contados do dia da abertura da sessão pública;

**7.1.6.** A proposta juntamente com o credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em CD-ROM, ou Pen-drive, devidamente identificados com o nome do Proponente e o número do certame.

**7.1.7.** Os arquivos mencionados no item “7.1.6” não poderão ser usados para a impressão da proposta comercial da licitante.

## **VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**8.1** - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **8.1.1.1 HABILITAÇÃO**

**8.1.1.2** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

**8.1.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**8.1.1.4** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

**8.1.1.5** Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.1.1.6** Os documentos relacionados nos itens acima, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.1.2- REGULARIDADE FISCAL**

**8.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).



**8.1.2.2.** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, incluindo previdência), Estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante.

**8.1.2.3.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**8.1.2.4.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista (TST).

**8.1.2.5.** Documento que prove a propriedade da área

**8.2.** Em cumprimento ao Artigo 43, § 1º da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.2.1.** O tratamento favorecido previsto no item anterior somente será concedido se as licitantes apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**8.2.2.** O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**8.2.3.** A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 22 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.2.4.** Na hipótese da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada e posteriormente eliminada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

### **8.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**8.3.1.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo II);

**8.3.2.** Declaração de que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (anexo III).

### **8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.5.1.** Certidão de falência ou concordata expedida pelo Poder Judiciário com jurisdição sobre a comarca na qual está localizada a sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 dias corridos.

### **8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.6.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 60 dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.6.2.** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, estando este sujeito às penalidades cabíveis.





## **IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1** - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “*data show*”, para acompanhamento de todos os presentes;

**9.2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV o Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**9.2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por menor preço e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**9.3.1.** cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**9.3.2.** que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**9.3.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará na desclassificação do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**9.4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**9.4.1.** Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR METROS CUBICOS** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**9.4.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**9.7** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.



**9.8** - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.9** - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar das licitantes a composição de preços unitários dos materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

**9.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que a formulou.

**9.11** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até o momento da decisão acerca da habilitação, inclusive mediante:

**9.11.1.** substituição e apresentação de documentos, desde que não vedado por lei.

**9.11.2.** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.12** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.13** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.14** - Na hipótese de existência de restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 8.2.

**9.15** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos em lei e neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame (ou do item, conforme o caso).

**9.16** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso de concordância, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **X - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA VALIDADE ARP**

**10.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente (GESTOR PÚBLICO).



**10.4** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o resultado e homologará o procedimento.

**10.6** - Homologada a licitação, o Município de Bom Jesus, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital.

**10.6.1** - O prazo da convocação poderá ser prorrogado, quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Bom Jesus-GO.

**10.7** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

**10.8** - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as eventuais contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

**10.9** - O Município de Bom Jesus, através do seu Departamento de Compras, acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

## **XI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**11.1** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto pelo Município de Bom Jesus.

**11.2** – O Município de Bom Jesus-GO, por intermédio do seu Departamento de Compras, será responsável pelo controle e Administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará os quantitativos a serem adquiridos e os fornecedores para os quais serão emitidos os respectivos pedidos de compra.

**11.3** - A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência e especificação do respectivo crédito orçamentário.

**11.4** – O licitante vencedor será convocado para no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, retirar o Pedido de Compra/fornecimento ou instrumento equivalente junto à Administração.

**11.5** – Após retirar o Pedido de Compra/fornecimento, o licitante deverá entregar o objeto em até 2 (dois) dias úteis, a contar da retirada do pedido.



**11.6** – O licitante que não retirar o pedido de compra, não fornecer o bem nos prazos estipulados ou não cumprir outras obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas em lei e neste Edital.

**11.7** - O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

## **XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**12.3** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**12.4** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**12.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

**12.5.1** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**12.5.2** - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**12.6** - Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal promoverá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **XIII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS**

**13.1** - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá, na forma da lei, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**13.2** - Os órgãos e as entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Administração Municipal de Bom Jesus-GO, a fim de que esta autorize sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



**13.3** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.4** - A liberação de adesão para órgãos e entidades não participantes, integrantes da Administração deste Município, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

**13.5** - A liberação de adesão a outros entes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

**13.6** - A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

#### **XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**14.1.2.** não retirar o Pedido de Compra/fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**14.1.4.** estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas;

**14.1.5.** por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**14.2.** O cancelamento de registro será formalizado por despacho da autoridade competente e observará o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14.4.** A Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

**14.4.1.** por decurso de prazo de vigência.

**14.4.2.** quando não restarem fornecedores registrados.

**14.4.3.** inexistência de saldo remanescente.

#### **XV - DAS PENALIDADES**

**15.1** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da autoridade competente, as seguintes penalidades:

**15.1.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal de Bom Jesus-GO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

**15.1.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata ou retirar o Pedido de Compra/fornecimento, dentro de 03 (três) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**15.1.3.** Advertência;

**15.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

**15.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

**15.1.6.** As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

**15.2** - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa.

**15.3** - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual Nº. 7.468/2011.

**16.3** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**16.4** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.



**16.5** - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**16.6** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.7** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme dispõe o artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

**16.8** - Não serão desclassificadas propostas em razão de meras formalidades que possibilitarem o saneamento através de simples diligência. <sup>1</sup>

**16.9** – Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**16.10** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás ou em jornal de grande circulação no Estado de Goiás, conforme o caso.

**16.11** – A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**16.12** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bom Jesus - GO.

**16.13** - Integram o presente edital:

*Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;*

*Anexo II - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;*

*Anexo III – Declaração de não Impedimento;*

*Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento à Habilitação;*

*Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de participação no certame;*

*Anexo VI – Modelo de proposta.*

*Anexo VI I– Minuta da Ata de Registro de Preços*

**Bom Jesus – GO, 01 de novembro 2017.**

**DANILLO MIGUEL SILVA**  
*GESTOR PÚBLICO*

**JOVAIR ALVES DOS SANTOS**  
*PREGOEIRO*

---

<sup>1</sup> Princípio do formalismo moderado: TCU - 357/2015-TCU-Plenário. / STF - RMS nº 23.714/DF, 1ª Turma.



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGAO PRESENCIAL N° 036/2017**

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência objetiva a eventual aquisição de material jazida (cascalho) com indenização e transporte para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bom Jesus-GO.

**2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

| <b>Item</b>    | <b>Qtd</b>           | <b>Produto</b>  | <b>Valor Unt.</b> | <b>Valor Total</b> |
|----------------|----------------------|-----------------|-------------------|--------------------|
| <b>9197,94</b> | <b>M<sup>3</sup></b> | <b>cascalho</b> |                   |                    |

**3. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de cascalho se faz necessário em virtude da possível pavimentação de diversas áreas no Município de Bom Jesus. A escolha da modalidade Registro de Preços se deve ao fato de que não é possível mensurar a quantidade exata do consumo para os próximos 06 (seis) meses, e será realizada de acordo com as necessidades do Município de Bom Jesus, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

**4. Forma de pagamento**

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação

O pagamento será realizado de acordo com a entrega no prazo máximo de 30 dias, após a apresentação da Nota Fiscal





## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei n° 9.854/99)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura e Carimbo  
(Representante legal)



### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017**

**PROCESSO: 2017017610**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material jazida (cascalho) com indenização e transporte para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bom Jesus-GO.**

#### DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017**

**PROCESSO N.º 2017017610**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material jazida (cascalho) com indenização e transporte para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bom Jesus-GO.**

### DECLARAÇÃO

A Empresa:..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente as exigências para habilitação constante do Edital acima referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de sócio proprietário da empresa \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º podendo, assim, participar de processo licitatório se valendo desta qualidade.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
Sócio Proprietário.  
CPF n. \_\_\_\_\_

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



**ANEXO VI**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**  
**(em papel timbrado do licitante)**

(Local), de de .

AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS  
A/C: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Referência Edital

Prezados Senhores,

É com satisfação que passamos às mãos de V. S<sup>a</sup>, a nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material jazida (cascalho) com indenização e transporte para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bom Jesus-GO.**

| Item | Qtd | Produto | Valor Unit | Valor Total |
|------|-----|---------|------------|-------------|
|      |     |         |            |             |

O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes a transportes, mão de obra, encargos sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



## ANEXO VII

### “MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 036/2017 PROCESSO: 2017017610**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n° 01.149.624/001-38, sediada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Gestor Público Municipal Sr. DANILLO MIGUEL SILVA, nomeado através da Portaria n° 004/2015, da lavra do Sr. Prefeito Municipal, juntamente com as empresas abaixo relacionadas, tendo em vista a regular realização do Pregão Presencial n° 036/2017, homologado em \_\_\_\_\_, e em conformidade com as disposições da Lei Federais n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e 8.666, de 22 de junho de 1993, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** oferecidos pelas licitantes participantes do certame acima especificado, por terem sido considerados os mais vantajosos, de acordo com as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **material jazida (cascalho) com indenização e transporte para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bom Jesus-GO.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EVENTUAIS FORNECEDORES**

**2.1.** À vista do resultado do Pregão Presencial acima mencionado, ficam registrados os seguintes eventuais fornecedores:

| EMPRESA | ME/EPP | CNPJ | REPRESENTANTE | IDENTIFICAÇÃO |
|---------|--------|------|---------------|---------------|
|         |        |      |               |               |

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO**

**3.1.** De conformidade com o Pregão Presencial que ensejou a presente Ata, a classificação dos licitantes, em cada item, segue a seguinte ordem:

| CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA | CNPJ | MENOR LANCE | TOTAL MENOR LANCE |
|---------------|---------|------|-------------|-------------------|
|               |         |      |             |                   |

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**



- 4.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 5 (cinco) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração
- 4.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.4.** Comprovada a redução dos preços no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – GO, para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 4.5.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – GO, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ARP**

- 5.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem validade pelo prazo de **06 (cinco) meses**, a contar de sua assinatura pelas partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 6.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 6.1.1.** descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
  - 6.1.2.** não retirar o Pedido de Compra/fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 6.1.4.** estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas;
  - 6.1.5.** por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 6.2.** O cancelamento de registro será formalizado por despacho do Sr. Gestor Público Municipal, e observará o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.4.** A Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 6.4.1.** por decurso de prazo de vigência.
  - 6.4.2.** quando não restarem fornecedores registrados.
  - 6.4.3.** inexistência de saldo remanescente.



**6.5.** Ocorrendo o cancelamento do registro do Fornecedor primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine a presente Ata, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1.** O fornecimento/execução do objeto se dará de forma parcelada, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento.

**7.2.** Nenhum abastecimento será efetuado sem autorização/requisição emitido pela Prefeitura Municipal, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo abastecimento irregular;

**7.3.** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal, encarregada de acompanhar o abastecimento dos veículos/máquinas, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas.

**7.4.** A lista dos veículos e dos motoristas credenciados para abastecimento será fornecida pela Administração Municipal ao licitante vencedor.

**7.5.** Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao abastecimento dos veículos/máquinas objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da futura Contratada;

**7.6.** O abastecimento dos veículos deverá ser diariamente, de acordo com a autorização emitida pelo setor responsável.

**7.7.** Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

**7.8.** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização;

**7.9.** O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas, para isto, o posto deverá manter disponível os materiais necessário à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado à Adjudicatária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de aceite definitivo dos produtos, de acordo com as exigências administrativas em vigor, e mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada pela Administração;

**8.2.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Administração Municipal de Bom Jesus por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**8.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**





**9.1.** A fiscalização do fornecimento ficará a cargo dos responsáveis de cada setor, previamente indicados pela Administração e pelos gestores de contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1.** É competente o foro da Comarca de Bom Jesus-GO, para dirimir questões decorrentes desta Ata e do certame que a originou, não resolvidas no âmbito administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da autoridade competente, as seguintes penalidades:

**11.1.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal de Bom Jesus-GO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

**11.1.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata ou retirar o Pedido de Compra/fornecimento, dentro de 03 (três) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**11.1.3.** Advertência;

**11.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

**11.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

**11.1.6.** As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

**11.2.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa.



**11.3.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Os aderentes a esta Ata se vinculam a todas as suas cláusulas, bem assim a todos os termos do Edital do respectivo Pregão Presencial e seus anexos.

**12.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a adquirir o objeto, sendo-lhe, inclusive, facultado realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao fornecedor a preferência em igualdade de condições.

**12.3.** À medida que expirar a validade dos documentos apresentados pelos fornecedores, estes deverão fornecê-los novamente, assim que solicitados pela Administração, a fim de se provar a permanência de todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão.

**12.4.** Caberá ao fornecedor ressarcir eventuais prejuízos causados ao Município de Bom Jesus ou a terceiros, decorrentes da execução das obrigações assumidas nesta ARP.

**12.5.** A Administração Municipal promoverá a publicação resumida desta ARP na sua Imprensa Oficial, bem como em seu sítio eletrônico: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br).

**12.6.** No ato da assinatura, cada fornecedor recebe cópia integral desta ARP.

**12.7.** Integram a presente ARP: o Edital do certame que a originou, com todos os seus anexos, e a proposta de preços dos licitantes.

Bom Jesus-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL**

**REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES**

**TESTEMUNHAS**



**EXTRATO DO CONTRATO PARA PRODUTOS**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BOM JESUS-GO

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material jazida (cascalho) com indenização e transporte para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bom Jesus-GO.

**VALOR/VCTO:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Início: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Término: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**PRAZO/PGTO:** Pagamento, após a entrega dos produtos, mediante apresentação das notas fiscais.

Bom Jesus, Estado de Goiás, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**DANILLO MIGUEL SILVA**  
GESTOR PÚBLICO



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o **EXTRATO DO CONTRATO** para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material jazida (cascalho) com indenização e transporte para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bom Jesus-GO**, pelo período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, firmado entre o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS** e a firma \_\_\_\_\_, foi publicado em local de costume.

Bom Jesus, Estado de Goiás, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**DANILLO MIGUEL SILVA**  
GESTOR PÚBLICO



**CONTRATO N.º XXXXX/2017**

**“MINUTA DO CONTRATO”**

Pelo presente instrumento, **CONTRATO** às partes aqui designadas: **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, devidamente identificadas, ajustam entre si o que vai regido sob as cláusulas e condições seguintes:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Sebastião Antônio Oliveira, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.149.624/0001-38, neste ato representada pelo seu Gestor Público Municipal, o Sr. **DANILLO MIGUEL SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o n.º: 4853325, e do CPF: 008.739.301-85, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua São Pedro, n.º 265, Bairro Alvorada, Bom Jesus – GO.

1 **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu sócio, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliada a Rua \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

*Fica nomeado o Servidor Jovair Alves dos Santos, para exercer a função de GESTOR dos contratos firmados pelo Município de Bom Jesus – GO, a quem caberá, verificação, fiscalização e controle da execução dos mesmos, conforme portaria em anexo.*

**Cláusula 1ª** – O objeto do presente contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material jazida (cascalho) com indenização e transporte para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bom Jesus-GO.**

**Cláusula 2ª** – O prazo de duração do presente contrato é do dia .

**Cláusula 3ª** – O valor dos serviços prestados é R\$ xxxxxxxx, por metro quadrado, totalizando a quantia de **R\$ xxxxxxxxxxxx**, a ser pago mediante apresentação de nota fiscal. Do valor, serão deduzidos os impostos previstos em lei.

**Cláusula 4ª** – As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS**

10.1017.26782.0501.1029.20170134.4.490.51

**Clausula 5ª** – O Contrato poderá ser aditado conforme entendimento de ambas as partes a qualquer tempo e hora.

**Cláusula 6ª** – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666 de 21 de Julho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**Cláusula 7ª** – O contrato poderá ser rescindo por ambas as partes, em comum acordo, ou pelo Município de Bom Jesus – GO, conforme necessidade, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

**Cláusula 8ª** – Fica eleito o foro da Comarca de BOM JESUS – GO, para a solução de quaisquer, pendências judiciais, oriundas do presente contrato, para um único efeito.

E por assim terem contratado, assinam o presente em 05 (cinco) vias, em presença das Testemunhas abaixo e a seguir dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

BOM JESUS – GO, xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

---

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS – GO**  
**DANILLO MIGUEL SILVA**  
Gestor – Contratante

---

Contratada

Testemunhas:

---

NOME:  
CPF:

---

NOME:  
CPF: